

PARECER Nº 1841/2013 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 02/2009.

O Projeto de Emenda à Lei Orgânica, de autoria dos Nobres Vereadores Floriano Pesaro e Laércio Benko, acresce parágrafo único ao artigo 221 e o artigo 25 às disposições gerais e transitórias da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que o projeto em questão é de grande relevância, visto que se trata de ampliar a receita anual de uma importante política pública. A Política de Assistência Social, desde a Constituição de 1988, desvinculou-se das ações de benemerência, sendo considerada a partir disso uma política pública a ser ofertada pelo Estado e a quem dela necessitar.

O município de São Paulo conta com uma rede de proteção social ampla e com estrutura complexa, que ao longo dos anos vem aumentando significativamente. A exemplo de outras políticas que têm seus orçamentos vinculados e garantidos em Lei, a proposta em questão vem ao encontro de inúmeros pleitos da sociedade civil, consubstanciado em Conferências nacionais, estaduais e municipais.

Pelos motivos expostos, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, 18/9/2013

Calvo – PMDB – Presidente

Noemi Nonato – PSB – Relatora

Ari Friedenbach – PPS

Edemilson Chaves – PP

Juliana Cardoso – PT

Natalini – PV